



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPLEMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 /PMC

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL-FMAS**, neste ato representado, por sua pregoeira, Sra. **BENEDITA RIBEIRO DE LIMA NETA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 5575985 – SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o Nº 898.882.862-34, residente e domiciliada nesta cidade, após ter sido homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **CINTIA LARISSA BRASIL DO VALLE**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº. 4352830-SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o Nº 001.748.792-70, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro, Nº 917, bairro lanetama, CEP: 68.745-690, nesta Cidade de Castanhal, a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 008/2021/FMAS** do processo nº **008/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ferramentas Agrícolas e Peças de Roçagens, para atender as necessidades da Proteção Social Básica (CRAS e CEAMCA), do Cadastro Único-CADÚNICO/PBF e Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses** a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado das seguintes empresas:

J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua Hernani Lameira, nº 1104, Bairro: Pirapora, CEP: 68.745-390, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3721-1113, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.254.778/0001-05, e-mail: jcprado2015@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado, Sócio proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 1600227 e CPF/MF nº 440.355.432-68, residente e domiciliado na Travessa Francisco Alves, nº 909, bairro: Caiçara, Castanhal/PA.

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, com sede na Travessa José Pio, nº 545, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, Belém/PA Telefone: (91) 3204-2601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.510.069/0001-16, e-mail: comatel@comatel.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Luiz Rodrigues de Araújo, Sócio proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2034702-SEGUP/PA e CPF/MF nº 326.943.184-87, residente e domiciliado na Estrada da Ceasa – Condomínio Jardim Itororó, Rua K7, Nº 26, bairro: Marco, Belém/PA.

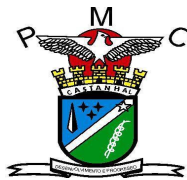
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “Contratação de **Empresa Especializada para aquisição de Ferramentas Agrícolas e Peças de Roçagens, para atender as necessidades da Proteção Social Básica (CRAS E CEAMCA), do Cadastro Único-Cadastro/PBF e Fundos Municipais de Assistência Social, neste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**”, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021/SEMAS e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a SEMAS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPLEMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na SEMAS os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E PEÇAS DE ROÇAGENS**, para atender as necessidades da **Proteção Social Básica (CRAS E CEAMCA)**, do **Cadastro Unico-Cadastro/PBF e Fundos Municipais de Assistência Social**, neste **Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

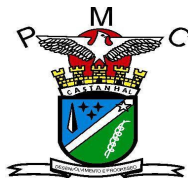
CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPLEMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPLEMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021/SEMAS e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SEMAS assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 19 de abril de 2021

CINTIA LARISSA BRASIL DO VALLE
Secretária Municipal de Assistência Social

BENEDITA RIBEIRO DE LIMA NETA
Pregoeira

J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI
Jorge Carlos Pinheiro Prado
CNPJ: 21.254.778/0001-05

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
José Luiz Rodrigues de Araújo
CNPJ: 04.510.069/0001-16